



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.720, DE 10 DE JUNHO DE 2016

“Dispõe acerca da permissão de uso de próprio público”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido a “**CARRARO E TESSARI PUBLICIDADE ME**”, promotor de eventos, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.695.066/0001-92, com sede na Avenida João Arraes Seródio Filho, nº 515, Leme/SP, o uso precário do próprio municipal “Parque Dr. Enni Jorge Draib”, para a realização da “**LAGOLÂNDIA**”, nos dias 10, 17, 24 e 31 de julho do corrente ano.

Art. 2º - É de exclusiva responsabilidade do permissionário:

I. O zelo e a conservação do próprio municipal cuja permissão ora é deferida nos termos do artigo 1º retro, respondendo por eventuais danos a ele causados;

II. A segurança dos participantes e os danos a eles causados;

III. O requerimento, junto aos órgãos competentes, das licenças/autorizações necessárias para a realização do evento;

Art. 3º - Fica vedada a cessão ou transferência a terceiros da permissão ora concedida.

Art. 4º - Fica proibida qualquer outra destinação ao próprio público municipal que não aquela prevista no art. 1º.

Art. 5º - Fica a empresa requerente, responsável em realizar repasse de 10% do total auferido com aludido evento, que será destinado integralmente à Santa Casa de Misericórdia de Leme, em até 2 dias úteis após o encerramento de cada dia de atividade.

Art. 6º - Este DECRETO entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 10 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito do Município de Leme